



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA  
Av. Presidente Dutra, 2374, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-034  
Telefone: (69) 2181-0082 - <https://www.crcro.org.br>/E-mail: [crcro@crcro.org.br](mailto:crcro@crcro.org.br)

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 9079610110000352.000010/2024-67

#### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA E A EMPRESA SOLUTECH INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA - CRCRO** inscrito no CNPJ – sob o n.º 63.761.001/0001-79, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 2374, Centro, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-034, neste ato representado pela Vice-Presidente de Administração e Finanças, Contadora Rosângela de Oliveira, portadora da Carteira do Registro CRCO n.º RO-004466/O, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUTECH INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.663.497/0001-30, situada na R. Dom Pedro II, nº 2579, Sala 01, Bairro São Cristovão, na cidade de Porto Velho, CEP: 76.804-027, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Maicon Bergue Macedo de Souza, inscrito no CPF nº 793.XXX.XXX-15, tendo em vista o que consta no Processo SEI 9079610110000352.000010/2024-67, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 25/03/2026 até 24/03/2027, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. Reajustar o valor contratual em 4,6% conforme os valores do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulados nos últimos doze meses, nos termos das Cláusulas 7.1 e 7.2 do Contrato.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 611,47 (seiscentos e onze reais e quarenta e sete centavos), sendo este **integralmente consumível** na aquisição de produtos e serviços disponibilizados pela plataforma.
- 2.2. O valor mensal poderá ser superior a R\$ 611,47, caso o consumo de produtos e serviços ultrapasse o montante contratado, hipótese em que será realizado o pagamento complementar correspondente ao excedente utilizado.
- 2.3. O valor total da contratação para o período de **12 (doze) meses** é R\$15.024,55 (quinze mil vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), o qual com a aplicação do reajuste do IPCA passará a ser R\$ 15.716,95 (quinze mil setecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos).
- 2.4. Vale ressaltar que o valor mensal permanece inalterado e ocorrendo o reajuste no valor global para possível utilização de valores superiores ao previsto mensal.
- 2.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCRO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:  
Projeto nº 1005 - Cobrança Administrativa e Judicial  
Conta: 6.3.1.3.02.01.002 - Serviço de Assessoria e Consultoria
- 3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

- 4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE RONDÔNIA

Rosângela de Oliveira  
Vice-Presidente de Administração e Finanças

#### SOLUTECH INFORMACOES E TECNOLOGIA LTDA

Maicon Bergue Macedo de Souza  
Representante Legal

**TESTEMUNHA 1**

Flávio Dias Júnior

CPF: 008.XXX.XXX-12

**TESTEMUNHA 2**

Silvano Sabino de Souza

CPF: 533.XXX.XXX-68



Documento assinado eletronicamente por **Rosângela de Oliveira, Vice-Presidente**, em 05/03/2026, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **maicon bergue macedo de souza, Usuário Externo**, em 16/03/2026, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1262138** e o código CRC **A7FC4CCA**.